



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 20 20

| ANDAMENTO DO PROCE | |
|--------------------|-----------------|
| Data | Destino |
| 16/04 | Financeira |
| 16/04 | Compras |
| 16/04 | Gabinete |
| 20/04 | Controlador |
| 20/04 | Dep. Jurídico |
| 20/04 | Gabinete |
| 22/04 | Controlador |
| 22/04 | Protocolo |
| 22/04 | Dep. Financeiro |
| 22/04 | Admin. Instr. |
| 22/04 | Gestão de Log. |
| 23/04 | Assessoria |
| 24/04 | Dep. Financeiro |
| 26/04 | Assessoria |
| 29/04 | Controlador |
| 29/04 | Financeiro |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Referência:

Vigilância em Saúde

Assunto:

Requisição nº 16/2020. Solicito compra de Máscara de proteção PFF2, Máscara Cirúrgica dupla camada

29 ABR 2020

24 ABR 2020

PROCESSO Nº

858/2020

INÍCIO

Fundo Mun. de Saúde
TESOURARIA
PAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº _____
Fls. _____ Rubrica _____

REQUISIÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
(específico para licitações ou dispensa/inexigibilidade)



Prefeitura Municipal de
Barra do Piraí

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 958/2020
Data: ___/___/___ Fls. Rubrica: _____

Requisição Nº: _____/_____
Data da Requisição:
30/03/2020

Secretaria/Órgão Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área/Setor requisitante: Vigilância em Saúde

Solicito providências para: Aquisição de Material Prestação de Serviço

PROGRAMA DE
TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Qtde. |
|------|--------------------------------|-------|-------|
| 01 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 | UND | 4.000 |
| 02 | MÁSCARA CIRURGICA DUPLA CAMADA | UND | 6.000 |

Metodologia de Definição do Quantitativo: Conforme avaliação por corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção da segurança e perfeito desenvolvimento das atividades inerentes ao combate ao COVID-19

Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de fornecimento de máscaras de proteção aos nossos servidores, visando atender os criterios estabelecidos pelos conselhos de classe e Ministério da Saúde

Irineia Sant Anna Rosa
Diretora do Depto. de
Vigilância em Saúde
Matrícula 9683
Servidor(a) que elaborou

Barra do Piraí, 14 de Abril de 2020.

Juberio Foleto de Oliveira Júnior
Secretário Munic. de Saúde
Matrícula 9611

Chefe Imediato/Requisitante

Proponho: A Licitação
A Disp./Inex.

Em, ___/___/___

Autorizo a abertura do procedimento,

Em, ___/___/___

Juberio Foleto de Oliveira Júnior
Secretário Munic. de Saúde
Matrícula 9611

**Assinatura do Responsável pela Autorização de Requisição
para Abertura de Processo Administrativo
(Assinatura/Carimbo)**



ANEXO I
DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020
(COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de máscaras para utilização no enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição/Especificação | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--------------------------------|-------------------|------------|
| 01 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 | UND | 4.000 |
| 02 | MÁSCARA CIRURGICA DUPLA CAMADA | UND | 6.000 |

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em avaliação colegiada dos setores técnicos desta secretaria.

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 858/2020
Fol. 03 Rubrica



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e com o Decreto Municipal nº 021 de 20 de março de 2020, nos termos deste termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Compras e Licitação.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Moreira dos Santos, 768, Centro, Barra do Piraí/RJ

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

| | |
|-------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 85812020 |
| Fls. 04 | Rubrica |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

| | |
|-------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 8581/2020 |
| Fis. 05 | Rubrica |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Barra do Piraí, 14 de Abril de 2020.


Irineia Sant'Anna Rosa
Diretora do Depto. de
Vigilância em Saúde
Matricula 9683

IRINEIA SANT'ANNA ROSA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE


Jubertho Foena de Oliveira Júnior
Secretário Munic. de Saúde
Matricula 9611

JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 858/2020
Fls. 06 Rubrica 

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2020

A: Prefeitura de Barra do Pirai

Cotação de Material

Apresentamos cotação de material fornecido pela empresa:

Item 01-
6000un -Máscara Cirúrgica tripla descartável.

R\$ 5,24
Valor Total: 31.440,00

Item 02-
4000un -Máscara Cirúrgica Pff2

R\$ 22,90
Valor Total: 91.600,00

Obs: Pagamento à vista
Obs: Como a demanda desse material está muito grande, só podemos garantir esse valor para a data de hoje.

Prazo de Entrega: À Combinar

Atenciosamente;

Hozana Ferreira

Cnpj: 31.541.096/0001-29
Telefax: (021) 998434808

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2020

Ao: Prefeitura de Barra do Piraí

A/c Mariana

Cotação de Material :

Item 01 – Máscara PFF2.

R\$ 25,00

Item 02 - Máscara cirúrgica Deltra dupla

R\$ 5,76

Item 03- Álcool 70º 1lt.

R\$ 25,00

Prazo de entrega: 7 dias.

Pagamento: À vista.

Atenciosamente;

Atos Pharma



COMÉRCIO ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS E MATERIAIS EIREILE.

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 858120
Fls. de Rubrica *[assinatura]*

CNPJ:35.849.836/0001-40

END: EST. DO MENDANHA,789 LOJ.B SL 0202. - CAMPO GRANDE - CEP: 23.087-283.

COTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, VALIDADE DA PROPOSTA 7 DIAS. DATA:24/03/2020.

| ITEM | | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|-----|--------|-------------|-----------------------|
| MÁSCARA DESC. N95 | UND | 4000 | 28,00 | R\$ 112.000,00 |
| MÁSCARA CIR. DESC.TNT | UND | 6000 | 3,99 | R\$ 23.940,00 |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | R\$ 135.940,00 |

TEL: (24) 97404-5023

ATT. AMANDA VIANA.

JUNTOS POR UM MUNDO MELHOR

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| Fls. | 10 Rubrica <i>emp</i> |

Ao Financeiro,

Para indicar dotação. Após, remeter ao setor de compras para providências.

Atenciosamente,



Irinéia Sant'Anna Rosa
Diretora do Depto. de
Vigilância em Saúde
Matricula 9683

Irinéia Sant'Anna Rosa

mat. 9683

Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
 Setor contabilidade
 Processo 858100
 Fl. 12 Rubrica Educação

| Código reduzido | Dotação | Descrição elemento | Pessoal | Valor Orçado |
|-----------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|-----------------|---------|--------------------|---------|--------------|

Entidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saude
 Unidade: 04 Fundo Municipal de Saude
 Proj./Ativ. 3.042 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
 87 3.3.90.30.99.00.00.00 0023 Outros Materiais de Consumo

| | | |
|-----------------------------|-----|------------|
| Não | Não | 163.500,00 |
| Total do Projeto/Atividade: | | 163.500,00 |
| Total da Unidade: | | 163.500,00 |
| Total do Órgão: | | 163.500,00 |
| Total da Entidade: | | 163.500,00 |
| Total Geral: | | 163.500,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| Rubrica | <i>[Handwritten Signature]</i> |

Ao Compras,

Para providências.

[Handwritten Signature]
5360



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

PROCESSO. 851/2020

EMPRESAS

WF

ATOS PHARMA

GADIEL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit | Valor Total | Valor Unit | Valor Total | Valor Unit | Valor Total |
|---------------------|--------|-------|--------------------------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|
| 1 | 4000 | Unid. | Máscara de proteção PFF2 | R\$ 28,00 | R\$ 112.000,00 | R\$ 25,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 22,90 | R\$ 91.600,00 |
| 2 | 6000 | Unid. | Máscara cirúrgica dupla camada | R\$ 3,99 | R\$ 23.940,00 | R\$ 5,76 | R\$ 34.560,00 | R\$ 5,24 | R\$ 31.440,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 135.940,00 | | R\$ 134.560,00 | | R\$ 123.040,00 |

16 de Abril de 2020

Paula Almeida Pimentel
Departamento de Compras
Matrícula: 6337

Responsável pela elaboração da planilha
Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 851/20
Fl. 13 Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|-------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fis. 13 | Rubrica |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EIRELI**
CNPJ: **35.849.836/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:33:49 do dia 31/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2020.

Código de controle da certidão: **D813.1D72.EB78.6474**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº

858/2020

Fls. 14

Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 35.849.836/0001-40**Razão Social:** WILTON FERREIRA COME ATA DE MED EIRELI**Endereço:** ESTRADA DO MENDANHA 789 / CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO / RJ /
23087-283

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2020 a 05/05/2020**Certificação Número:** 2020040601064193042650

Informação obtida em 17/04/2020 11:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|-------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fis. 16 | Rubrica |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.849.836/0001-40

Certidão nº: 9133697/2020

Expedição: 17/04/2020, às 11:12:33

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E M A T E R I A I S E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.849.836/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|-------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Departamento Administrativo | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fls. 16 | Rubrica |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 31.541.096/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:21 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **90D1.75A8.06C5.017A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|-------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Departamento Administrativo | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fls. 13 | Rubrica |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.541.096/0001-29

Certidão nº: 9032373/2020

Expedição: 16/04/2020, às 16:00:05

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.541.096/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Processo nº 858/2020
Fls. 17 Rubrica RA**Inscrição:** 31.541.096/0001-29**Razão Social:** GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**Endereço:** R CAPITAO MARIO BARBEDO 301 CS 64 / PARQUE ANCHIETA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21625-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020**Certificação Número:** 2020032601224057464375

Informação obtida em 16/04/2020 16:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 108/2020

CNPJ: 01.606.604/0001-49 Fone: 2447-6150
Rua Paulo de Frontin, 182
C.E.P.: 27123-120 - Barra do Pirai - RJ

Compra Direta Nr.: 20/2020
Data da Compra: 16/04/2020
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.: ..

Folha: 1/1

Fornecedor: **GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI** Código: 3404 Telefone: 2198434808<
Endereço: ,2337 - APT 102 Banco:
Cidade: Barra do Pirai - RJ - CEP: 25561-161 Agência:
CNPJ: 31.541.096/0001-29 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Saude
Centro de Custo: 3 - Centro Municipal de Vigilância e Saúde
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições Pagto: Conforme termo de referência
Prazo de Entrega: Conforme termo de referência
Local de Entrega: Almoarifado Central - Rua Barão do Rio Bonito, nº 126 Santana -
Objeto da Compra: Aquisição de material para utilização no enfrentamento ao COVID-19.



Observações:

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------------|------------|------|---------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | 4.000,00 | un | Máscara de proteção PFF2 (06-02-1320) | | 22,90 | 91.600,00 |
| (Valores expressos em Reais R\$) | | | | | | |
| | | | | | Total Geral: | 91.600,00 |
| | | | | | Desconto: | 0,00 |
| | | | | | Total Líquido: | 91.600,00 |

Barra do Pirai, 16 de Abril de 2020

Pablo Almeida Pimentel
Departamento de Compras
Diretor(a) do Compras
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 115/2020

CNPJ: 01.606.604/0001-49 Fone: 2447-6150
 Rua Paulo de Frontin, 182
 C.E.P.: 27123-120 - Barra do Pirai - RJ

Compra Direta Nr.: 22/2020
 Data da Compra: 17/04/2020
 Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.: ..

Folha: 1/1

Fornecedor: **WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO** Código: 3405 Telefone: 2124115014<
 Endereço: ,00789 - LOJ B SAL 0202 Banco:
 Cidade: Barra do Pirai - RJ - CEP: 23087-283 Agência:
 CNPJ: 35.849.836/0001-40 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
 Unidade: 04 - Fundo Municipal de Saude
 Centro de Custo: 3 - Centro Municipal de Vigilância e Saúde
 Fonte de Recurso:
 Doações Utilizadas:
 Compl. Elemento:
 Condições Pagto: Conforme termo de referência
 Prazo de Entrega: Conforme termo de referência
 Local de Entrega: Almoarifado Central - Rua Barão do Rio Bonito, nº 126 Santana -
 Objeto da Compra: Aquisição de material para utilização no enfrentamento ao COVID-19.



Observações:

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|-------|-----------------------|-------------|
| 1 | 6.000,00 | un | Máscara cirúrgica dupla camada (06-02-1321) | | 3,99 | 23.940,00 |
| | | | | | Total Geral: | 23.940,00 |
| | | | | | Desconto: | 0,00 |
| | | | | | Total Líquido: | 23.940,00 |

(Valores expressos em Reais R\$)

Barra do Pirai, 17 de Abril de 2020

Pablo Almeida Pimentel
 Departamento de Compras
 Matrícula: 6381

Diretor(a) do Compras
 Responsável pelo Setor Compras



Ao
Gabinete,

| | |
|-------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fls. 21 | Rubrica |

Trata o presente processo administrativo para aquisição de material ou equipamento médico, hospitalar ou odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ao combate contra o COVID-19.

Tendo em vista a pesquisa de mercado realizada o melhor valor estimado foi de R\$ 91.600,00 do item 1 com a empresa GADIEL SOCUCOES E SERVICOS EIRELI, e valor estimado foi de R\$ 15.960,00 do item 2 com a empresa WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EIRELI conforme Mapas Comparativos.

Caso não dê andamento ao processo, solicito que retorne para o Departamento de Compras para cancelamento da Autorização de Fornecimento.

Em: 16 de março de 2020

Atenciosamente,

Pablo Almeida Pimentel
Departamento de Compras
Matrícula 6661

Pablo Almeida Pimentel
Setor de Compras

Juberto Foleto de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9611
AUTORIZO: _____
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Processo 157 / 2020

Fls. 27 Rubrica _____

INFORMAÇÕES:

A Centraladoria
para providências —
Em 20/01/2020

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Munic. de Saúde
Matrícula 9611



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria da Saúde



Em 20 de abril de 2020.

Processo Administrativo: 858/2020
Interessado: Coordenação de Vigilância em Saúde
Objeto: Aquisição de Material



A
Procuradoria Jurídica da SMS,

Instada a se manifestar neste processo administrativo, conforme despacho constante dos autos, originário do Gabinete do senhor Secretário, que tratam de aquisição de material para combate ao COVID-19, para atender a demanda e necessidade da Coordenação de Vigilância em Saúde, e, em consequência dessa Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme documento constante dos autos, esta Controladoria opina favoravelmente ao seu prosseguimento, considerando que o princípio da economicidade se encontra atendido, conforme a juntada de orçamentos anexados aos autos, e dele integrantes, que originou a planilha de preços referenciados também anexa, preservando assim o interesse da administração; considerando o que prevê a Sumula 002/2018 do TCE/RJ.

Neste sentido, igualmente, estão preservadas as condicionantes para o prosseguimento da aquisição dos materiais, com a indicação de dotação orçamentária para suportar a contratação pretendida, conforme indicação proveniente do Departamento Financeiro, havendo, ainda a autorização do senhor Ordenador da Despesa, providencia lançada aos autos.

Menciona-se com nota de essencialidade que o presente processo é tramitado com base na emergência nacional de combate a pandemia de COVID-19, e tem amparo legal para seu prosseguimento, com fulcro na Lei nº 13.979/2020; Medida Provisória nº 926/2020; essas inclusive que deixam de exigir a regularidade fiscal dos fornecedores; Decreto Legislativo nº 006/2020; Decreto Estadual RJ nº 46.966/2020; Decreto Estadual RJ nº 46.991/2020; e, Decreto Municipal nº 021/2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 032/2020.

Derradeiramente, fica condicionado, obrigatoriamente ao presente procedimento, o atendimento ao que determina a Deliberação 280 e 281 do Tribunal de Contas deste Estado, com a observância integral do seu conteúdo, além da publicação do Ato de Dispensa e sua inclusão nos sistema de controle do Tribunal de Contas, havendo ainda, a necessidade de manifestação desse Jurídico.


Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 858/2020
Fls. 24 Rubrica

Parecer nº117/2020
Processo nº 858/2020

Encaminhamento: Controladoria do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ.

Ementa: Direito Administrativo. Direito Constitucional. Direito Administrativo. Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Artigo 4º. Dispensa. Compra Emergencial enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Procuradoria pela Controladoria do Fundo Municipal de Saúde, com informação contemporânea sobre a urgência da necessidade de aquisição de mascaras de proteção PFF2e mascaras cirúrgicas dupla camada, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

Analizados os termos da consulta, cabem **as seguintes considerações, que se resumem em atividade intelectual de interpretação, não vinculando a decisão administrativa a ser tomada pela autoridade competente.**

Cumprir informar que foram juntados nos autos, até a presente data, Requisição para Compras e Serviços (fl. 02), Termo de Referência (fls. 03-06), propostas (fls. 07-09), solicitação de indicação de dotação orçamentária (fl. 10), indicação de dotação orçamentária (fl. 11), média de preços apurada (fl. 12), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas das empresas que apresentaram os menores preços (fl. 13-18), Autorizações de fornecimento nº 108/2020 e 115/2020 (fls. 19-20), encaminhamento ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Autorização de prosseguimento do Processo (fl. 21), solicitação de parecer a Controladoria do

Juliano Aiox
Procurador do Município
Matrícula nº 10.319
OAB-RJ nº 16563

EPPFASMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Fundo Municipal de Saúde (fl. 22), parecer da Controladoria do Fundo Municipal de Saúde (fl. 23).

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 858/20
Fls. 25 Rubrica

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente processo foi iniciado por meio de requisição de compras da Diretoria de Vigilância em Saúde, encaminhado ao Gabinete do Secretário acompanhado de Termo de Referência onde se explicita o objeto, ou seja, a urgência da necessidade de aquisição de mascaras de proteção PFF2 e mascaras cirúrgicas dupla camada, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação.

Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível.

Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Juliano Alex
Procurador do Município
Matrícula nº 319
OAB-RJ nº 116.000

EPPFASMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 259/20
Fls. 26 Rubrica

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O artigo 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de aquisição de bens destinados a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado.

Ou seja, o artigo 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do artigo 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Julliano Alex
Procurador do Município
Matrícula 19.319
OAB-RJ 116568



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº PSP/20
Fls. 29 Rubrica

Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

No presente caso, ainda vigora a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e adquirir bens sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da aquisição direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal).

Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no artigo. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da aquisição ao necessário para o atendimento da emergência.

Juliano Aíex
Procurador Municipal
Matrícula nº 114
OAB-RJ nº 114

EPPFASMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº PSR/20
Fls. 27 Rubrica

Embora a norma transcrita disponha que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar está inserido no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar acarretará na segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

Insta salientar que todas as questões estão devidamente expostas e justificadas no Termo de Referência que é parte integrante deste processo.

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional.

Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Juliano Aíex
Procurador do Município
Matrícula 10.319
OAB-RJ 116583

EPPFASMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº PS/20
Fls. 29 Rubrica [assinatura]

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao coronavírus expressamente simplifica o procedimento de aquisição por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a

Juliano Alex
Procurador do Município
Matr. OAB RJ 10 319
OAB RJ 116513

EPPFASSMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1581/20
Fls. 30 Rubrica

Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra "e" supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o artigo 4º-F da Lei de Combate ao coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exceceu a aplicação do artigo 26 do procedimento de aquisição por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus.

Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de aquisição de bens por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas:

Juliano Alex
Procurador Municipal
Matrícula 10.310
OAB-RJ 6563

EPPFASSMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 859/20
Fls. 31 Rubrica

a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço do bem que se pretende adquirir.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020.

Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência poder ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada.

Por isso, inclusive, que o § 2º do citado artigo 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais.

Juliano Aíex
Procurador do Município
Matriculado nº 219
OAB-RJ nº 6963



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 858/2
Fls. 32 Rubrica

Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato.

Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços dos bens, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço que se pretende adquirir, autorizando expressamente a Administração a adquirir os bens em valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos, verificamos que constam: a) Requisição de Compras e Serviços; b) Termo de Referência que identifica a necessidade a ser suprida via dispensa; c) pesquisa de preço por meio da apresentação de 03 (três) propostas de fornecedores com média de preços apurada; d) Indicação de Dotação Orçamentária.

Quanto ao Termo de Referência, cabe mencionar que este apresenta os elementos determinados pelo § 1º do artigo 4-E da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam: 1) Declaração do objeto; 2) Fundamentação simplificada da aquisição; 3) Descrição resumida da solução apresentada; 4) Requisitos da Aquisição;

A razão da escolha do fornecedor se deu em razão do menor preço apresentado, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme artigo 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vale ressaltar que também conta nos autos parecer exarado pela Controladoria do Fundo Municipal de Saúde quanto a economicidade, à fl. 23.

Os documentos de habilitação exigidos pelo artigo 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, em parte, razão pela qual o

Juliana Alex
Barragem do Município
Município 10.319
GAB. 10 116563

EPPFASMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 258/20
Fls. 33 Rubrica

processo atende parcialmente os requisitos da legislação, uma vez que não formam juntadas aos autos, as certidões que comprovem a negativa de débitos fiscais nos âmbitos estaduais e municipais.

Como já dito, foi juntado ao processo pelo Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde indicação de dotação Orçamentária, contudo resta anexar nota de bloqueio para a despesa correspondente aos bens que se pretende adquirir.

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos indicados se aplicam ao caso em tela, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de material cujo o montante da compra será entregue em uma só vez.

Trata-se de ajuste de aquisição instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

Luiz Alex
Procurador Municipal
Matrícula 10.319
OAB-RJ 116563



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 858/20
Fls. 34 Rubrica

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Frente à fundamentação acima realizada, esta Procuradoria opina pela legalidade do prosseguimento do processo, passando pelos seguintes pontos: 1) juntada aos autos da nota de bloqueio; 2) conseqüentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do artigo 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020; 3) juntadas das certidões negativas e ou positivas com efeito de negativa de débitos fiscais nas esferas estadual e municipal.

Sendo certo que **não compete ao parecerista ordenar a prática do ato**, por tratar-se de **parecer opinativo**, o qual está coberto pela **garantia que todo advogado público possui, da imunidade por manifestações**, prevista no artigo 133 da Constituição da República bem como no artigo 2.º da Lei 8.906/1994:

CR. Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, **sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão**, nos limites da lei.

EOAB. Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...) § 3º **No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.**

Assim, a emissão de pareceres técnicos por advogado público traduz uma **atividade de aconselhamento e não de produção de atos**

Juliano Alex
Procurador do Município
Matrícula nº 10.319
OAB-RJ nº 116563

EPPFASMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 158/20
Fls. 35 Rubrica

administrativos propriamente ditos. Portanto, é o parecer, ora submetido à
douta apreciação superior.

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juliano Aiex
Procurador do Município
Mat. 10319 OABRJ: 116.563

Procurador
Município
OAB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria da Saúde



Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Processo Administrativo nº 858/2020

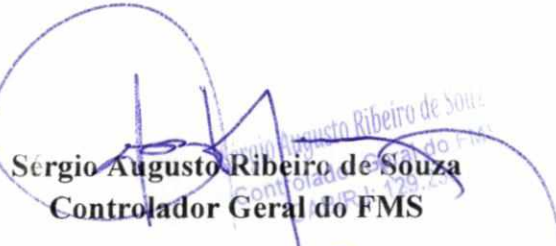
| | |
|-------------------------------|------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fls. | 36 Rubrica |

Ao
Departamento Financeiro

Trata-se o presente administrativo de aquisição de material para enfrentamento ao Covid-19 e assim atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise da documentação e informações constantes nos autos, esta Controladoria nada tem a opor quanto à realização da despesa, e opina pelo encaminhamento a este Departamento Financeiro para empenhamento da importância de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais) de acordo com AF nº 108/2020 (fls. 19), em nome da empresa Gadiel Soluções e Serviços Eireli, com fundamentação legal na Lei nº 13.979/2020 c/c Medida Provisória nº 926/2020.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.


Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS


Marcela Carneiro Martins
Auditor Especial de Saúde
Matrícula: 634
OAB/RJ: 201.651



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria da Saúde



Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Processo Administrativo nº 858/2020

| | |
|-------------------------------|------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fls. | 31 Rubrica |

Ao
Departamento Financeiro

Trata-se o presente administrativo de aquisição de material para enfrentamento ao Covid-19 e assim atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise da documentação e informações constantes nos autos, esta Controladoria nada tem a opor quanto à realização da despesa, e opina pelo encaminhamento a este Departamento Financeiro para empenhamento da importância de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) de acordo com AF nº 109/2020 (fls. 20), em nome da empresa Wilton Ferreira Comércio Atacadista de Medicamento, com fundamentação legal na Lei nº 13.979/2020 c/c Medida Provisória nº 926/2020.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.


Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS


Marcela Carreiro Martins
Controladora do FMS

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Nota de Empenho

Secretaria Municipal de Saúde
C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
Município: Barra do Pirai



Data: 22/04/2020
Nº do empenho: 366/20
Ordinário
Processo: 858/20

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saude
Funcional: 10.305.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
Projeto/Atividade: 3.042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Outros Materiais de Consumo
Cód..Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000087

| | | | |
|------------------|------------|----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 163.500,00 | Empenhos anteriores: | 195.091,00 |
| Suplementações: | 580.869,00 | Valor do empenho: | 91.600,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 744.369,00 | Total (B): | 286.691,00 |
| | | Saldo (A - B): | 457.678,00 |

Gr: 3404 GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: ,2337 - APT 102 Cidade: Barra do Pirai UF: RJ
C.N.P.J.: 31.541.096/0001-29 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 2198434808<
Conta Corrente: Fax:

| Item Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------|------------|-------------------|-------------|
| 1 Máscara de proteção PFF2 | un | 4.000,000 | 22,9000 | 91.600,00 |
| Fonte de recursos : 0023 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde | | | Total empenhado : | 91.600,00 |

Fica empenhada a importância de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais)

Fundamento legal : ART IV LEI 13979/2020 Data : 06/02/2020
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :
Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93
Obra :
Contrato : Data :

Juberto Foleña de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Matr. 9611

Encarregado do serviço Credor Juberto Foleña de Oliveira Júnior Iraci Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Saúde Tec em Contabilidade CRC 103115-07

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Saúde
 Setor Contabilidade
 Processo 858/20
 Fl. 39 Rubrica

Data: 22/04/2020
 Nº do empenho: 369/20
 Ordinário
 Processo: 858/20

Nota de Empenho

Secretaria Municipal de Saúde
 C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
 Município: Barra do Pirai

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.305.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
 Projeto/Atividade: 3.042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000087

| | | | |
|------------------|------------|----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 163.500,00 | Empenhos anteriores: | 286.691,00 |
| Suplementações: | 580.869,00 | Valor do empenho: | 23.940,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 744.369,00 | Total (B): | 310.631,00 |
| | | Saldo (A - B): | 433.738,00 |

3405 WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO
 Endereço: ,00789 - LOJ B SAL 0202 Cidade: Barra do Pirai UF: RJ
 C.N.P.J.: 35.849.836/0001-40 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 2124115014<
 Conta Corrente: Fax:

| Item Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 Máscara cirúrgica dupla camada | un | 6.000,000 | 3,9900 | 23.940,00 |

Fonte de recursos : 0023 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde Total empenhado : 23.940,00

Fica empenhada a importância de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)

Fundamento legal : ART IV LEI 13979/2020 Data : 06/02/2020
 Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :
 Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93
 Obra :
 Contrato :

Juberto Folema de Oliveira Júnior
 Secretário Munic. de Saúde
 Matrícula 9611

Encarregado do serviço Credor Juberto Folema de Oliveira Júnior Iraci Figueiredo de Souza
 Secretário Municipal de Saúde Tec em Contabilidade CRC 103115-07

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
 Responsável



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 858120
Fls. 50
Barra do Piraí

Ao Gabinete,

Para ciência do empenho e providências.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|-------------------------------|---------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| Fic. | Rubrica |

A Gestão de contratos,

Para providencias quanto à publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| F. 52 | Rubrica <i>[assinatura]</i> |

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Parágrafo II, Artigo IV, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 858/2020

Objeto: A importância é destinada a Aquisição de 4000 máscaras de proteção PFF2 para fornecer aos servidores para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Piraí - RJ, originária de requerimento através de processo administrativo nº 858/2020.

FORNECEDOR: GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.541.096/0001-29

VALOR: R\$91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0023

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Parágrafo II, Artigo IV, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 858/2020

Objeto: A importância é destinada a Aquisição de 4000 máscaras de proteção PFF2 para fornecer aos servidores para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Piraí - RJ, originária de requerimento através de processo administrativo nº 858/2020.

FORNECEDOR: GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.541.096/0001-29

VALOR: R\$91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0023

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 02 (duas) balanças digitais, 6 (seis) bombas infusoras e 01 (uma) bomba infusora para alimentação interal para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: RIOCIER COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 73.853.301/0001-31

VALOR: R\$85.340,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 07 (sete) respiradores pulmonares para montagem de leitos de CTI para recepção de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.235.036/0001-70

VALOR: R\$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.00 0026

Barra do Piraí, 17 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 07 (sete) equipo para alimentação enteral estéril, 15 (quinze) bombas infusoras volumétricas para alimentação parental pelo mecanismo peristáltico rotativo, 2100 (duas mil e cem) equipo para bomba de alimentação parenteral e 06 (uma) bomba infusora para alimentação enteral E-PUMP, para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: RIOCIER COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 73.853.301/0001-31

VALOR: R\$269.739,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 10 (dez) monitores multiparamétricos para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: BSG MEDICAL DEVICES LTDA

CNPJ: 34.636.296/0001-53

VALOR: R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 01 (um) raio x OD Ontológico, para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: RIOCIER COMÉRCIO LTDA

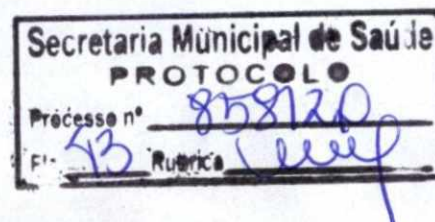
CNPJ: 73.853.301/0001-31

VALOR: R\$13.520,00 (Treze mil e quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-------------------------------|---------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Processo nº | 858120 |
| Fis. 44 | Rubrica |

AO ALMOXARIFADO

Encaminho o p.p. após as devidas solicitações de Atos de Dispensa, para prosseguimento.

Em 24 de abril de 2020


M^a Ester Espindola
Supervisora de Contratos - SMS
Mat. 10651



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| Folha: 45 | Rubrica: <i>[assinatura]</i> |

A Controladoria,


Para providências quanto ao pagamento.

Ana Carolina
Ana Carla de Sousa Oliveira
Divisão de Almoxarifado
Matricula 8121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br

| | | |
|--|---|------------------------|
| RECEBEREMOS DE GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.000.009 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 2 |

| | | |
|---|--|---|
| GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI AVENIDA COMENDADOR TELES, 2337 - AP 102 - VILAR DOS TELES, Sao Joao de Meriti, RJ - CEP: 25561161 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.009 SÉRIE: 2 Página 1 de 1 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 0431 5410 9600 0129 5500 2000 0000 0910 7604 0601 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200054269432 - 24/04/2020 00:56 | |

| | | |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 11395325 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF 31.541.096/0001-29 |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|

| | | | |
|---|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI | | CNPJ/CPF 01.606.604/0001-49 | DATA DA EMISSÃO 24/04/2020 |
| ENDEREÇO RUA CARLOS BINA, 71 - | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 94010-000 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA |
| MUNICÍPIO Barra do Pirai | FONE/FAX | UF RJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA DE ENTRADA/SAÍDA |

| |
|---------------|
| FATURA |
| |

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 91.600,00 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 91.600,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------------|------------------|--------------------|--------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------|----------|------|------|-------|----------------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 008 | MÁSCARA PFF2 | 63079010 | 0101 | 5102 | UN | 4.000,000 0 | 22,9000 | 91.600,00 | | | | | |



| | | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. BANCO BRADESCO AG. 2051-6 CC 42085-9 | RESERVADO AO FISCO |

Asoliveira
Ana Carla de Sousa Oliveira
Divisão de Alvará e Habilitação
Matrícula 5121

João Lucas
Serviço Nacional de Aeronáutica
Matrícula 10561
Aeronauta

10371041
10371041



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria da Saúde**



Barra do Piraí, 24 de abril de 2020.

Ao Departamento Financeiro

Processo nº 858/2020
Interessado: Gadiel Soluções e Serviços Eireli.
Objeto: Solicitação de Pagamento

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Processo nº | 858/2020 |
| Fls. | 47 |
| Rubrica | [assinatura] |

Considerando as informações constantes destes autos administrativos, esta Controladoria, opina, favoravelmente pelo pagamento dos valores cobrados e exigidos através da NF de nº 000.000.009, vez que, atestada pelos senhores Servidores, dando como regular o fornecimento dos materiais requeridos. Assim, face o empenho constante dos autos, emitido por este Departamento Financeiro, conforme fls. 366/20, e a regularidade fiscal da empresa solicitante, conforme documentos acostados, com certidões atualizadas e em validade.

Assim nada temos a opor ao pagamento, este no valor de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais) em favor da Gadiel Soluções e Serviços Eireli.


Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS


Marcela Carreiro Martins
Controladoria do FMS

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Data: 24/04/2020
N. da Ordem : 413/20
Total
Processo : 858/20
Nº AF/Ano: 108/2020
Vencimento : 24/04/2020

Ordem de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde
C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
Município: Barra do Pirai

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saude
Funcional: 10.305.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
Projeto/Atividade: 3.042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde
Recurso: 0023 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde

Número do empenho : 366 Pagamentos anteriores : 10,00
Valor do empenho : 91.600,00 Valor da ordem : 91.600,00
Valor anulado : 0,00 Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 91.600,00 Total (B) : 91.600,00
Saldo (A - B) : 0,00

Credor: 3404 GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: 2337 - APT 102 Cidade: Barra do Pirai UF: RJ
C.N. 31.541.096/0001-29 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência: Conta Corrente:

Especificação:
Aquisição de material para utilização no enfrentamento ao COVID-19. (Compra Direta Nº 20/2020)- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART IV LEI 13979/2020 E ART IV-A LEI 13979/2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 91.600,00

Fica autorizado o pagamento de 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 24/04/2020.

Glauce de Moura Pinto
Diretora Financeira

Descontos:
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 91.600,00

Recursos:
Conta Banco Valor

Juberto Foleha de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Município 9671

Ordem de pagamento : Em / / pague-se a importância acima processada

Juberto Foleha de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

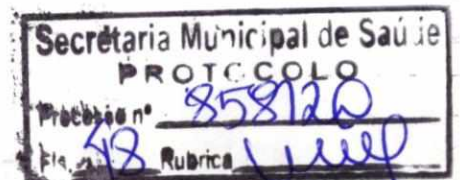
Recibo : Em / / recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

Rosélia Zacarias da Veiga

Rosélia Zacarias da Veiga
Tesoureira



4

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.42.02
0073600073 - SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0073-6 CONTA: 79.377-9

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2051-6 - VILAR DOS TELES-U.S.J DE MERIT
CONTA: 42.085-9

FAVORECIDO: GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 31.541.096/0001-29
VALOR: R\$ 91.600,00
DEBITO EM: 24/04/2020

DOCUMENTO: 042407
AUTENTICACAO SISBB: 0.5E5.DD9.9E2.585.1C5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Processo 858 / 2020

Fls. 49 Rubrica [assinatura]

A Controladoria,

Para providências quanto ao pagamento.

Barra do Piraí, 29 de Abril de 2020

Mariana Neto dos Santos
Diretora Administrativa
Matricula 6344

[assinatura]

| | | |
|--|---|----------|
| RECEBEMOS DE WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | Nº 30 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 |

| | | |
|---|--|--|
|  WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI ESTRADA DO MENDANHA, 789 - LOJA B SALA 202 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 23087-283 - Fone/Fax: | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.030 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 0435 8498 3600 0140 5500 1000 0000 3010 3666 4037 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 11635458 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB | CNPJ 35.849.836/0001-40 |

| | | | |
|---|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI | | 01.606.604/0001-49 | 28/04/2020 |
| ENDEREÇO PAULO DE FRONTIN, 182 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 27123-120 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 28/04/2020 |
| MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | FONE/FAX | UF RJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:37 |

NATUREZA

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DE PRODUTOS | |
| 23.940,00 | 4.309,20 | 0,00 | 0,00 | 23.940,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.940,00 |

| | | | | | |
|--|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| | 9 - Sem frete | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | | |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|----------|-----|------|-------|------|------------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ ICMS | ALÍQ IPI |
| 115 | MÁSCARA DESC. | 63079010 | 00 | 5102 | UNID | 6000 | 3,99 | 23.940,00 | 23.940,00 | 4.309,20 | | 18,0000 | 0 |
| F.C.P.B.C. R\$ 23.940,00 Perc. % 2,00 Valor R\$ 478,80, | | | | | | | | | | | | | |

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
 Processo nº 858120
 Fls. 50 Rubrica WMP

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox Tributos R\$ 7.361,55 (30,75%) Fonte: IBPT. | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

[Handwritten signature]
João Manuel de Aguiar
Arquiteto
matr. 10581

[Handwritten signature]
Ana Célia de Sousa Oliveira
Divisão de Almoxtarifado
Matrícula 5121

[Faint, illegible text in a rectangular box]

[Faint, illegible text in a rectangular box]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria da Saúde



Barra do Piraí, 29 de abril de 2020.

Ao Departamento Financeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 858/2020
Fls. 51 Rubrica

Processo nº 858/2020

Interessado: Wilton Ferreira Comércio Atacadista de Medicamento.

Objeto: Solicitação de Pagamento

Considerando as informações constantes destes autos administrativos, esta Controladoria, opina, favoravelmente pelo pagamento dos valores cobrados e exigidos através da NF de nº 000.000.030, vez que, atestada pelos senhores Servidores, dando como regular o fornecimento dos materiais requeridos. Assim, face o empenho constante dos autos, emitido por este Departamento Financeiro, conforme fls. 369/20, e a regularidade fiscal da empresa solicitante, conforme documentos acostados, com certidões atualizadas e em validade.

Assim nada temos a opor ao pagamento, este no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) em favor da Gadiel Soluções e Serviços Eireli.

Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS

Marcela Carreiro Martins
Controladoria do FMS

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 858/20
Fls. Rubrica

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Saúde
 Setor Contabilizada
 Processo 858120
 Fl. 52 Rubrica

Data: 29/04/2020
 N. da Ordem : 423/20
 Total
 Processo : 858/20
 N° AF/Ano: 115/2020
 Vencimento : 29/05/2020

Ordem de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde
 C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
 Município: Barra do Pirai

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
 Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saude
 Funcional: 10.305.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
 Projeto/Atividade: 3.042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde
 Recurso: 0023 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| Número do empenho : 369 | Pagamentos anteriores : 0,00 |
| Valor do empenho : 23.940,00 | Valor da ordem : 23.940,00 |
| Valor anulado : 0,00 | Valor Anulado: 0,00 |
| Total (A) : 23.940,00 | Total (B) : 23.940,00 |
| | Saldo (A - B) : 0,00 |

Credor: 3405 WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO
 Endereço: ,00789 - LOJ B SAL 0202 Cidade: Barra do Pirai UF: RJ
 C.N.P.J.: 35.849.836/0001-40 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:
 Aquisição de material para utilização no enfrentamento ao COVID-19. (Compra Direta N° 22/2020) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART IV LEI 13979/2020 E ART IV A LEI 13979/2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 23.940,00

Fica autorizado o pagamento de 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/04/2020.

Glauce de Moura Pinto
 Diretora Financeira

Descontos:
 Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 23.940,00

Recursos: Conta Banco N.º Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em ____ / ____ / ____ pague-se a importância acima processada

Julberto Foleja de Oliveira Junior
 Secretário Municipal de Saúde
 Matr. Cui. de Saúde 9011
 Julberto Foleja de Oliveira Junior
 Secretário Municipal de Saúde

Recibo : Em ____ / ____ / ____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

Rosélia

Rosélia Zacarias da Veiga
 Tesoureira

Secretaria Municipal de Saúde
 PROTOCOLO
 Processo n° 858120
 Rubrica



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.29
0073600073 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0073-6 CONTA: 79.377-9

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2802-9 - RUA FRANCISCO REAL - URJ
CONTA: 27.003-2

FAVORECIDO: WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA
CPF/CNPJ: 35.849.836/0001-40
VALOR: R\$ 23.940,00
DEBITO EM: 29/04/2020

DOCUMENTO: 042902
AUTENTICACAO SISBB: 4.5B1.97F.20F.66E.80D



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| F: 53 | Rubrica <i>[assinatura]</i> |

A Gestão de Contratos,

Para providencias quanto a inserção no SIGFIS.

[assinatura]
Juberto Estevão de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8641

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº _____

Fls. _____ Rubrica _____

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade

ATENÇÃO!
As dispensas fundamentadas na Lei nº 13.979/2020, destinadas ao enfrentamento da saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser lançadas com o preenchimento do campo TIPO deve ser selecionada a seguinte opção: "Lei 13.

Processo

858/2020

Tipo

Lei 13.979/20, Art. 4º, caput

Fundamentação Legal

Artigo

4

Inciso

caput

Regime de Execução

Não Aplicável

Imprensa Oficial

BOE 032

Data da Publicação

27/04/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO À COVID-19

Valor

91.600,00

CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante

31541096000129

Tipo de Pessoa

Jurídica

Fornecedor/Executante

GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ordenador Responsável

07537634785 - JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR

Data do Ato

22/04/2020

Responsável pela Ratificação

07537634785 - JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR

Data da Ratificação

Salvar

Excluir

Voltar

Secretaria Municipal de Saúde
PROCOLO
Processo nº 858/20
Fls. 51 Rubrica

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade

ATENÇÃO!
 As dispensas fundamentadas na Lei nº 13.979/2020, destinadas ao enfrentamento da saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser lançadas com o preenchimento do campo TIPO deve ser selecionada a seguinte opção: "Lei 13.979/2020".

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| Processo | Tipo | |
| <input type="text" value="858/2020-1"/> | <input type="text" value="Lei 13.979/20, Art. 4º, caput"/> | ▼ |
| Fundamentação Legal | Artigo | Inciso |
| | <input type="text" value="4"/> | <input type="text" value="caput"/> |
| Regime de Execução | Imprensa Oficial | Data da Publicação |
| <input type="text" value="Não Aplicável"/> | <input type="text" value="BOE"/> | <input type="text"/> |

Objeto

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Valor | CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante | Tipo de Pessoa |
| <input type="text" value="23.940,00"/> | <input type="text" value="35849836000140"/> | <input type="text" value="Jurídica"/> |

Fornecedor/Executante

Ordenador Responsável

Data do Ato

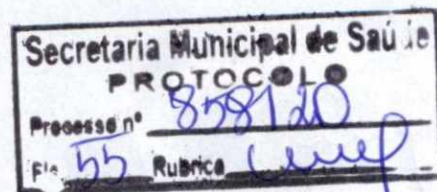
Responsável pela Ratificação

Data da Ratificação

Salvar

Excluir

Voltar





ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Parágrafo II, Artigo IV, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 858/2020

Objeto: A importância é destinada a Aquisição de 6000 máscaras de proteção dupla face para fornecer aos servidores para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Piraí - RJ, originária de requerimento através de processo administrativo nº 858/2020.

FORNECEDOR: WILTON FERREIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO.

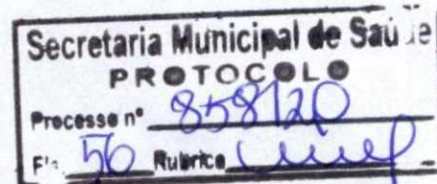
CNPJ: 35.849.836/0001-40

VALOR: R\$23.940,00 (Vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0023

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Foleira de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



ATO DE CONCESSÃO Nº 024/2020

A COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS junto a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos processos de nºs 446/2018, 436/2018, 463/2018, 462/2018, 448/2018, 060/2019 e 112/2020;

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 14 de fevereiro de 2020, o benefício de Pensão por morte concedido para a companheira ALINE DE CARVALHO DA CRUZ, por motivo de falecimento do ex-servidor MARCIO DE FÁRIA, no cargo de SERVENTE DE OBRAS, falecido em 10 julho de 2018, Matrícula nº 7001, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.054,92, na proporção de 100% (sendo 10% para cada filho, sendo os outros filhos: VITOR DOUGLAS FLORENTINO DE FÁRIA, PAMELA ALEXANDRA DUARTE EVANGELISTA DE FÁRIA, RYCHARD BRYAN SILVA DE FÁRIA, DAUÁ CARVALHO DE FÁRIA, RYLLARI VITÓRIA SILVA DE FÁRIA, MÁRCIO THYERRY CARVALHO DE FÁRIA, RYAN GABRIEL SILVA DE FÁRIA, MARCELLY NASCIMENTO DE FÁRIA e KAYKY DE JESUS FÁRIA em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 4057º da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai, 05 de maio de 2020

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 026/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC47/2005

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0109/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 06 de Maio de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL concedido para ARISTIDES SEMEÃO, na proporção de INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$1.515,25, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai, 06 de maio de 2020

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



SAÚDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

| | |
|--------------------------|--|
| INSTRUMENTO: | Termo de Cooperação Técnica. |
| PARTES: | Município de Barra do Pirai, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, filial Barra do Pirai; CASA DE CARIDADE SANTA RITA; e, CENTRO ESPÍRITA PAI JOSÉ CAMBINDA. |
| OBJETO: | Tem por objeto formalizar a conjunção de esforços entre os participantes visando a utilização de Testes diagnósticos de COVID-19, além de entrega de insumos de proteção individual fornecidos pelos hospitais cooperados. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 584/2020 |
| VIGÊNCIA: | Indeterminado |
| DATA DA ASSINATURA: | 31 de março de 2020. |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL: | Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde. |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Parágrafo II, Artigo IV, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 858/2020

Objeto: A importância é destinada a Aquisição de 6000 máscaras de proteção dupla face para fornecer aos servidores para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Pirai - RJ, originária de requerimento através de processo administrativo nº 858/2020.

FORNECEDOR: WILTON FERREIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 35.849.836/0001-40

VALOR: R\$23.940,00 (Vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0023

Barra do Pirai, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 858120
Fls. 58 Rubrica [assinatura]

AO GABINETE

Em retorno com a publicação e os devidos lançamentos no Betha Compras, Sigfis e para ciência e providências.

Em 05 de maio de 2020.

M^a Ester Espindola
Supervisora de Contratos - SMS
Mat. 10651



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Saúde

A Gestão de Contratos,

Para providencias quanto a inserção das informações no Portal de Transparência do Município.



Juberto Fólina de Oliveira Junior
Secretário de Saúde de Barra do Pirai

| | |
|--------------------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| Fº | 59 Rubrica  |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

A Gestão de Contratos,

Tendo em vista a edição da deliberação 313/2020 do TCE/RJ, encaminho os autos para este setor para cumprimento das exigências contidas no documento, sendo certo que deverá ser observado rigorosamente o prazo de seu atendimento, 18/05/2020.



| | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| PROTOCOLO | |
| Processo nº | 858120 |
| Fº | 60 Rubrica <i>[assinatura]</i> |

DELIBERAÇÃO Nº 313

6 de maio de 2020

Estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais sob a jurisdição do TCE-RJ, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos fundamentados na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 63, de 1º de agosto de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), e nas disposições contidas no Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167, de 10 de dezembro de 1992; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19 por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 46.973/2020) e de outros municípios jurisdicionados desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o direito à vida, insculpido no artigo 5º da Constituição Federal, bem maior tutelado nesse caso, bem como os artigos 70 e 75, da Constituição Federal, que estabelecem as competências dos Tribunais de Contas e ainda os artigos 79, 123, 124 e 125 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o dever de prestar contas tem sede constitucional, cabendo ao poder público disponibilizar informações íntegras e tempestivas às entidades de controle e aos cidadãos a todo e qualquer momento;

CONSIDERANDO que a competência constitucional desta Corte de Contas impõe maior interatividade com os órgãos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a formação e manutenção de um banco de dados homogêneo e tempestivo propiciará um aumento significativo e oportuno da atuação do TCE-RJ, bem como propiciará a maximização dos recursos, mediante análises racionalizadas;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, determina uma gestão transparente, propiciando amplo acesso e garantindo a disponibilidade, a autenticidade e a integridade das informações,

Secretaria Municipal de Saúde
PROTÓCOLO
Processo nº 858120
Fls. 61 Rubrica [assinatura]

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação disciplina a inserção e o envio de dados relativos às dispensas de licitação e contratos realizados com amparo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, regulamentado nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 261/14.

Art. 2º Os órgãos ou entidades da Administração Direta do Estado e dos Municípios, bem como os da Administração Indireta, de quaisquer dos Poderes, compreendendo autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como os consórcios públicos, deverão inserir dados relativos aos atos previstos nesta Deliberação e encaminhar via sistema ao TCE-RJ.

Art. 3º Os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta submetidos à jurisdição deste Tribunal deverão encaminhar, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, dados relativos a todas as dispensas de licitação e respectivos contratos fundamentados na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua assinatura (autorização).

§ 1º Obrigatoriamente, também devem ser lançadas no sistema as dispensas não fundamentadas na Lei nº 13.979/20, mas que possuam objeto relacionado diretamente ao combate da COVID-19 e que foram fundamentadas no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As informações requeridas por esta Deliberação deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de módulo próprio contido no sistema e-TCERJ.

§ 3º As informações eletrônicas referidas nesta Deliberação devem ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro conforme orientações contidas no próprio sistema e especificações constantes do manual de operação, divulgado na página do Tribunal na internet.

§ 4º O aceite das informações e dados incluídos não pressupõe validação ou prova da regularidade dos atos da administração e tampouco elide irregularidades por quaisquer fatos e atos.

§ 5º Além dos dados compreendidos nesta Deliberação, outros podem ser requeridos para adequação à dinâmica do controle externo e dos procedimentos de fiscalização adotados pelo Tribunal.

§ 6º Identificada a ausência ou sonegação de informações, o Secretário-Geral de Controle Externo poderá requisitar aos jurisdicionados a inclusão dos dados no sistema, bem como instaurar processos de promoção e responsabilização nos termos da Deliberação nº 305, de 18.03.2020.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O titular da Unidade Gestora é responsável quanto à veracidade, à integridade, à completude, à conformidade e à tempestividade das remessas de dados, respondendo diretamente pelas informações registradas na base de dados eletrônica do TCE-RJ.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 5º O não atendimento das disposições previstas nesta Deliberação, bem como o envio de dados falsos, a omissão de informações, o descumprimento dos modelos estabelecidos ou o descumprimento dos prazos previstos para envio dos dados sujeitará os responsáveis das Unidades Gestoras às sanções fixadas na Lei Complementar nº 63/90 e demais normas da legislação pertinente, sem prejuízo da sujeição a crimes previstos no Código Penal Brasileiro, passíveis de apurações na forma da Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A fim de fortalecer a transparência na gestão de recursos públicos e o controle social, o Tribunal de Contas poderá disponibilizar no seu Portal na internet as informações das dispensas e contratos enviados.

Art. 7º As dispensas e contratos lançados por exigência desta Deliberação são considerados exclusivos, não desonerando o jurisdicionado de obrigações dispostas em outros normativos, especialmente em relação ao SIGFIS, nos termos do disposto na Deliberação TCE-RJ nº 281/17.

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 858120
Fls. 63 Rubrica [assinatura]

Art. 8º As dispensas de licitação e respectivos contratos fundamentados na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ainda que realizados anteriormente a essa Deliberação, deverão ser alimentados no sistema no prazo de 10 dias úteis a partir da vigência deste normativo.

Art. 9º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 6 de maio de 2020.

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN
Presidente

NOTA:

- Publicada no DORJ de 08.05.2020.

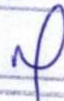
Página destinada à publicação de todos os atos administrativos realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ em decorrência do COVID-19

| | |
|-------------|-------------------|
| ATOS | LICITAÇÕES |
|-------------|-------------------|

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 858/20

65 Rubrica



Página destinada à publicação de todos os atos administrativos realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ em decorrência do COVID-19

LICITAÇÃO

CALAMIDADE PÚBLICA - Contratações de bens e serviços referente ao COVID-19

CALAMIDADE PÚBLICA - Emergencia em Saúde Pública de Importância Nacional

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 858/20

Fls. 66 Rubrica nf

CALAMIDADE PÚBLICA - Emergencia em Saúde Pública de Importância Nacional

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 858/20

Fls. 67 Rubrica

Acessos: 122

| Nº Contrato | Nº Processo | Empresa | Objeto | Modalidade | CNPJ | Valor | Prazo de Vigência |
|-------------|-------------|---|--|---|--------------------|-----------|-------------------|
| | 668/2020 | Wilton Ferreira Comércio Atacadista de Medicamentos | Aquisição de materiais em caráter emergencial para biossegurança dos profissionais de saúde visando a prevenção dos profissionais de saúde de contaminação por COVID-19 | Dispensa por licitação em situação de emergência. | 35.849.836/0001-40 | 77.066,00 | |
| | 668/2020 | Atos Pharma Produtos Hospitalares Eirelli | Aquisição de materiais em caráter emergencial para biossegurança dos profissionais de saúde visando a prevenção dos profissionais de saúde de contaminação por COVID-19. | Dispensa por licitação em situação de emergência | 16.897.017/0001-70 | 85.425,00 | |
| | 752/2020 | M. A. Elias Conservadora | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinfecção de pontos com maior aglomeração de pessoas no município. | Dispensa licitação em situação de emergência | 39.756.416/0001-70 | 13.600,00 | |
| | 851/2020 | Silveira MP Comercio e Serviços Ltda | Aquisição de 1000 garrafas de álcool etílico hidratado 70% e 40 termômetro digital infra vermelho para acepcia dos setores de trabalho para o combate a COVID-19 no Município de Barra do Pirai - RJ | Dispensa por licitação em situação de emergência | 14.935.828/0001-46 | 19.000,00 | |

| | | | | | |
|----------|--|---|--|--------------------|-----------|
| 858/2020 | Gadiel Soluções e Serviços Eirelli | Aquisição de 4.000 máscaras de proteção PFF2 para fornecer aos servidores para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Pirai - RJ | Dispensa de licitação em situação de emergência, artigo 4º caput, da Lei 13.979 de 06/02/2020. | 31.541.096/0001-29 | 91.600,00 |
| 858/2020 | Wilton Ferreira Comércio Atacadista de Medicamento | Aquisição de 6.000 máscaras de proteção dupla face para fornecer aos servidores para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Pirai - RJ | Dispensa de licitação em situação de emergência, artigo 4º caput, da Lei 13.979 de 06/02/2020 | 35.849.836/0001-40 | 23.940,00 |

Imprimir

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 858/20

Fls. 07 Rubrica [assinatura]


Dispensas de licitação relacionadas à COVID-19 (Coronavírus)

~ Dispensas ▾

🏠 > Dispensas > Edição

FUNDO MUN SAÚDE BARRA DO PIRAÍ

Dispensa

✕ Cancelar  Retificar

A dispensa se encontra na situação de **Enviado** desde **22/05/2020 14:10**. Protocolo n.º **411503-9/2020**.

Dados Básicos

Itens

| | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------|--|-----------------------------------|--|--------------------------|--|
| Processo Administrativo * | | Fundamentação Legal * | | Tipologia * | | Possui Contrato * | |
| 858/2020 | | Lei 13.979/20, Art. 4º, caput ▾ | | Outras compras ▾ | | Não ▾ | |
| Tipo Pessoa * | | CNPJ * | | Fornecedor/Executante * | | | |
| CNPJ ▾ | | 31.541.096/0001-29 | | GADIEL WOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | | | |
| Valor | | Data da Publicação | | Veículo de Comunicação | | | |
| R\$ 91.600,00 | | 📅 27/04/2020 | | BOLETIM MUNICIPAL 032 | | | |
| Data do Ato * | | CPF Ordenador * | | Ordenador Responsável * | | | |
| 📅 22/04/2020 | | 075.376.347-85 | | JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR | | | |
| Justificativa para a não celebração do termo * | | | | Outra Justificativa * | | | |
| Compra com entrega imediata e integral não resultando obrigações futuras ▾ | | | | | | | |
| Objeto * | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 PARA COMBATE A COVID-19 | | | | | | | |

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo n.º 858/2020
 Fls. 69 Rubrica [assinatura]

Dispensas de licitação relacionadas à COVID-19 (Coronavírus)

Dispensas

Home > Dispensas > Edição

FUNDO MUN SAÚDE BARRA DO PIRAI

Dispensa

Cancelar Retificar

A dispensa se encontra na situação de **Enviado** desde 22/05/2020 14:14. Protocolo n.º 411505-7/2020.

| Dados Básicos | | Itens | |
|--|-------------------------------|--|-------------------|
| Processo Administrativo * | Fundamentação Legal * | Tipologia * | Possui Contrato * |
| 858/2020 | Lei 13.979/20, Art. 4º, caput | Outras compras | Não |
| Tipo Pessoa * | CNPJ * | Fornecedor/Executante * | |
| CNPJ | 35.849.836/0001-40 | WILTON FERREIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO | |
| Valor | Data da Publicação | Veículo de Comunicação | |
| R\$ 23.940,00 | 07/05/2020 | BOLETIM MUNICIPAL 034 | |
| Data do Ato * | CPF Ordenador * | Ordenador Responsável * | |
| 22/04/2020 | 075.376.347-85 | JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR | |
| Justificativa para a não celebração do termo * | | Outra Justificativa * | |
| Compra com entrega imediata e integral não resultando obrigações futuras | | | |
| Objeto * | | | |
| AQUISIÇÃO DE 6.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DUPLA FACE PARA SERVIDORES PARA O COMBATE A COVID-19 | | | |

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo n.º 858/2020
 Fls. 70 Rubrica



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
Fundo Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Em 26 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 858/20
Fls. 71 Rubrica *[assinatura]*

Interessado: Departamento de Vigilância em Saúde
Objeto: Aquisição de Insumos

Ao
Departamento Financeiro

Ciente dos atos praticados, esses corretamente executados, retornam os autos à esse Gabinete para conhecimento.

Assim ocorrendo, verifico que, consta do documento de fls. 38, identificado como Nota de Empenho da despesa realizada, justificativa legal para a realização do ato de aquisição, fundamentada em dispositivo diverso daquele em que, efetivamente, deveria estar ampara da aquisição pretendida.

Por obvio trata-se de incorreção material, essa no todo saneável, fato que é amplamente previsto na legislação vigente, e, que, por força do poder discricionário que é inerente às minhas atribuições, nesse ato passo a dirimir; até porque, é prerrogativa da administração, rever seus atos a qualquer tempo e corrigir suas finalidades e objetivos.

Assim ocorrendo, remeto o presente a esse departamento, com nota de DETERMINAÇÃO, para ajuste necessário na tipificação legal da aquisição realizada, para que dela conste, na respectiva Nota de Empenho que, o fundamento e amparo da dispensa é o Inc. IV da Lei nº 13.979/2020 c/c Medida Provisória nº 926/2020, sendo essa a fundamentação correta.

Promovido o ajuste, retornem-se a esse Gabinete.

Juberto Foleto de Oliveira Júnior
Juberto Foleto de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Inscrição 9611

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Nota de Empenho

Secretaria Municipal de Saúde
 C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
 Município: Barra do Pirai

Secretaria Municipal de Saúde
 Setor contabilidade
 Processo 858/20
 Fl. 72 Rubrica

Data: 22/04/2020
 Nº do empenho : 366/20
 Ordinário
 Processo : 858/20

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
 Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saude
 Funcional: 10.305.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
 Projeto/Atividade: 3.042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000087

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 163.500,00 | Empenhos anteriores : | 195.091,00 |
| Suplementações: | 580.869,00 | Valor do empenho : | 91.600,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 744.369,00 | Total (B) : | 286.691,00 |
| | | Saldo (A - B) : | 457.678,00 |

CNPJ: 3404 GADIEL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: ,2337 - APT 102
 C.N.P.J.: 31.541.096/0001-29
 Banco:

Cidade: Barra do Pirai
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência:
 Conta Corrente:

UF: RJ
 Fone: 2198434808<
 Fax:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Máscara de proteção PFF2 | un | 4.000,000 | 22,9000 | 91.600,00 |

Fonte de recursos : 0023 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde Total empenhado : 91.600,00

Fica empenhada a importância de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais)

Fundamento legal : LEI 13979/2020

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Justificativa Lic. : ART IV LEI 13979/2020 C/C MEDIDA PROVISORIA 926/2020

Obra :

Contrato :

Data : 06/02/2020

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Juberto Folena de Oliveira Júnior
 Secretário Municipal de Saúde

Iraci Figueiredo de Souza

Tec em Contabilidade CRC 103115-07

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Nota de Empenho

Secretaria Municipal de Saúde

C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49

Município: Barra do Pirai

Secretaria Municipal de Saúde
Setor contabilidade
Processo 858100
Fl. 73 Rubrica

Data: 22/04/2020
NP do empenho: 369/20
Ordinário
Processo: 858/20

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saude
Funcional: 10.305.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
Projeto/Atividade: 3.042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000087

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 163.500,00 | Empenhos anteriores : | 286.691,00 |
| Suplementações: | 580.869,00 | Valor do empenho : | 23.940,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 744.369,00 | Total (B) : | 310.631,00 |
| | | Saldo (A - B) : | 433.738,00 |

Credor: 3405 WILTON FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO
Endereço: ,00789 - LOJ B SAL 0202 Cidade: Barra do Pirai UF: RJ
C.N.P.J.: 35.849.836/0001-40 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 2124115014<
Conta Corrente: Fax:

| Item Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 Máscara cirúrgica dupla camada | un | 6.000,000 | 3,9900 | 23.940,00 |

Fonte de recursos : 0023 - Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde Total empenhado : 23.940,00

Fica empenhada a importância de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)

Fundamento legal : ART IV LEI 13979/2020 Data : 06/02/2020
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :
Justificativa Lic. : ART IV LEI 13979/2020 C/C MEDIDA PROVISORIA 926/2020
Obra :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Iraci Figueiredo de Souza
Tec em Contabilidade CRC 103115-07

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável